LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2026 DE 19/10/2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2000 DE 04/12/2000 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Dirceu José Kaiper, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do art. 71 da Lei Complementar nº 03/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. (...)

§ 1º O servidor com jornada normal de até 8 (oito) horas diárias, que trabalhar em sábados, domingos e feriados, será remunerado com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, exceto quando, na sua escala de trabalho, usufruir de folga compensatória em outro dia da mesma semana.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar nº 03/2000 permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de outubro de 2026.

Dirceu Jose Kaiper:69344051968

Assinado de forma digital por Dirceu Jose Kaiper:69344051968
Dados: 2026.10.19 13:56:43 -03'00'

Dirceu José Kaiper
Prefeito Municipal